

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES

EDITAL FUG Nº 01/2023

Dispõe sobre a submissão de projetos à FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES

A Diretoria Administrativa da Fundação Ulysses Guimarães no uso de suas atribuições, por meio do presente Edital de Chamamento, apresenta as normas para submissão de projetos a serem encaminhados pelas unidades da Fundação Ulysses Guimarães para análise e aprovação:

Art. 1º – A Fundação Ulysses Guimarães objetivando cumprir suas finalidades de formação política através das atividades de educação, doutrinação e pesquisa, institui o chamamento de suas unidades para receber propostas de projetos de eventos, seminários, cursos, palestras e outras atividades dentro das finalidades fundacionais, buscando desenvolver com qualidade as atribuições legais desta Fundação Partidária.

Art. 2º – Como a proposta é desenvolver atividades de qualidade e custos/benefícios satisfatórios, somente serão aceitos trabalhos que respeitem o rigor técnico e qualidade, não sendo possível projetos sem fundamentação teórica e viabilidade econômica claramente demonstradas.

Parágrafo único: O autor da proposta deve apresentar seu projeto dentro das disposições deste edital e seus anexos.

Art. 3º – Será recepcionada exclusivamente a proposta encaminhada pelos integrantes da Fundação Ulysses Guimarães feita em formulário próprio através da plataforma 1Doc.

Parágrafo primeiro: O encaminhamento de propostas de terceiros integrantes do MDB, serão de responsabilidade do integrante da Fundação Ulysses Guimarães do respectivo estado onde será realizado o projeto e com a anuência do Presidente desta.

Parágrafo segundo: O encaminhamento de propostas de terceiros integrantes do MDB Nacional, serão de responsabilidade do integrante da Fundação Ulysses Guimarães Nacional, designado pelo Secretário Executivo.

Art. 4º – O trabalho será avaliado pela Comissão de Avaliação criada pela Portaria FUG nº 01/2023, podendo ser aprovado ou rejeitado.

Parágrafo Único: A aprovação poderá ser total ou parcial, de acordo com a deliberação da Comissão descrita no *caput* deste artigo.

Art. 5º – A submissão das propostas de que trata este Edital ocorrerá em dois períodos durante o ano de 2023. O primeiro período será do dia 1º ao dia 22 de fevereiro de 2023 e o segundo acontecerá entre os dias 1º e 22 de julho de 2023.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá a aceitação de propostas fora dos períodos estipulados no *caput* deste artigo.

Art. 6º – A análise das propostas submetidas à Comissão de Avaliação criada pela Portaria FUG nº 01/2023 no primeiro período de submissão ocorrerá entre os dias 23 e 28 de fevereiro de 2023. Já a análise das propostas submetidas no segundo período de submissão será realizada entre os dias 23 e 31 de julho de 2023.

Art. 7º – O projeto deve ter fundamentação consistente e ser apresentado através do formulário constante do Anexo I, com as seguintes especificações:

a) Identificação do projeto, com o nome do projeto, os dados completos dos responsáveis, etc; o sumário Executivo com resumo do que será apresentado, como a situação que o projeto, a solução para aquela situação; e o impacto do projeto.

b) Contextualização com referências; situação a ser trabalhada/abordada; o que já se sabe sobre o tema; paradigmas (casos concretos da referida situação); diferencial da proposta que está sendo apresentada; e a demonstração de relação direta com as finalidades da Fundação Ulysses Guimarães.

c) Atividades traçando a abordagem do projeto com mais detalhes. Apontando a visão do projeto; o cronograma, incluindo os marcos importantes; as funções e responsabilidades da equipe do projeto; o registro de riscos mostrando como eles serão minimizados; os entregáveis do projeto; e as ferramentas de geração de relatório que serão usadas durante o projeto (*sua proposta pode não ter todos esses itens, mas você pode decidir o que incluir de acordo com o escopo do projeto*).

d) Entregáveis e metas, mostrando o que será gerado no final do projeto. Este tópico deve conter o objetivo final do projeto; cronograma indicando quando os entregáveis ficarão prontos; e as metas alinhadas com as entregas a serem produzidas.

e) Recursos necessários, tais como orçamento do projeto, envolvendo os insumos necessários, todos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem, locações, publicidade e remunerações com pessoal, se for o caso. Enfim, todos os itens de orçamento que serão necessários para entregar o projeto com detalhamento dos custos, com plano de alocação de recursos.

f) Conclusão resumindo a situação a ser trabalhada pelo projeto, a atividade proposta e o resultado previsto.

g) O valor total a ser disponibilizado para este edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o valor por projeto apresentado deve ser, no máximo, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

h) O projeto deverá observar o impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º – Às propostas aprovadas pela Comissão de Avaliação serão executadas de acordo com os termos aprovados, somente podendo haver alteração do projeto, mediante justificativa e aprovação da Comissão em reunião extraordinária.

Art 9º A Fundação Ulysses Guimarães, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Edital e em relação aos projetos encaminhados, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), atendendo aos princípios da adequação, necessidade, finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

Art. 10 - No momento do encaminhamento do projeto, os responsáveis deverão informar que concordam com os termos constantes neste edital, individualmente, bem como declarar que aceitam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do projeto, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

Art. 11 - O candidato seguirá as instruções recebidas da Fundação Ulysses Guimarães em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à Fundação Ulysses Guimarães, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 12 – Considerações finais:

- I. As propostas recusadas serão devolvidas ao(s) autor(es) e poderão ser reapresentadas em futuros períodos de submissão.
- II. Após a submissão da proposta não será aceita a troca, retirada ou alteração das mesmas.
- III. As informações apresentadas na proposta são de responsabilidade exclusiva de seus autores.
- IV. Eventuais dúvidas não esclarecidas pelo presente edital poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: projetos@fundacaoulysses.org.br.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

ALCEU MOREIRA DA SILVA

Presidente da Fundação Ulysses Guimarães